



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROAES/AGETIC/SEAD/UFMS Nº 29, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DIVULGA A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA O PERÍODO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)**, por meio da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (Proaes), em parceria com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) e a Secretaria Especial de Educação a Distância (Sead), no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos estudantes habilitados ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital em caráter emergencial, de acordo com a Portaria UFMS nº 494, RTR/UFMS, de 9 de abril de 2020 e com a Portaria nº 540, RTR/UFMS de 5 de maio de 2020(\*) e Portaria nº 762, de 16 de agosto de 2020; Resolução nº 71, de 12 de agosto de 2020. conforme as orientações e procedimentos dispostos no Guia de Atividades Acadêmicas durante a Covid-19 Versão 2.0 e demais orientações previstas neste Edital O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

## 1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. O prazo para o início da vigência dos auxílios será agosto de 2020, com pagamento em setembro de 2020.

1.2. O estudante selecionado para o auxílio terá este benefício por três meses consecutivos podendo ser renovado enquanto perdurarem as atividades acadêmicas na modalidade semipresencial em decorrência a Pandemia do Corona vírus – COVID-19.

1.3. Os estudantes não relacionados neste edital, deverão verificar através do sistema de seleção (<https://selecao.ufms.br/>) o status de sua inscrição, e poderão ser incluídos nos editais semanais, até o último dia de inscrição (30/11/2020).

## 2. DOS HABILITADOS

#	NOME
1	ALINE AMABILE DAMIÃO
2	ANDREIA JUSTINO MORAES
3	ANNY CAROLINE VIEIRA DE CARVALHO
4	CARINA DE ARAUJO
5	DESIREE DAPHINE FERREIRA BERNARDINO DOS SANTOS

6	EMANUELLA DOS SANTOS CHAGAS
7	FERNANDA PEREIRA LIMA
8	<a href="#">FLAVIANE MORINIGO DOS SANTOS</a>
9	GLEYS DA SILVA
10	GREICY RÔA PEREIRA
11	HODILA MARCELA GONÇALVES SILVA
12	JOÃO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA
13	LUAN VALERIO DA SILVA EUGENIO
14	LUCIENE HURTADO DE ARRUDA FLORES
15	MAKQUICILANY DOS SANTOS GONÇALVES
16	MARCUS VINICIUS DA SILVA FARIAS
17	MARIA EDUARDA SOUZA COSTA
18	MARIA RENE ARTEAGA SALVATIERRA
19	MAURA ANGELA DA CRUZ
20	MÉRITE RAYMONDE GBÈNANKPON SOHO
21	MICHIELY DE OLIVEIRA
22	NATALIA MASCHIO CATARUCCI
23	RAVYLA MARIA FERREIRA
24	RUBIA BEATRIZ SILVEIRA DOS SANTOS

25	TAINARA MACHADO DE CARVALHO
26	TALITA DAIANE DA COSTA
27	THAINY GOMES DA SILVA SANTOS
28	THAIS AMARAL SANTOS
29	THALITA CRISTINE DE SOUZA CALDAS
30	THIAGO DA COSTA BARROS
31	VICTOR HUGO LISBOA DE MESQUITA
32	WENDY LOPES ZAURÍZIO

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao Gab/Proaes.

3.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

### **4. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

4.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

5.3. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O estudante que optar pela suspensão ou encerramento das atividades acadêmicas deve comunicar a DIASE/CAE/Proaes imediatamente no e.mail diase.proaes@ufms.br, sob pena de devolução do benefício e demais penalidades administrativas e cíveis.

### **6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

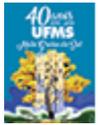
6.1. Assim que o pacote de dados referente ao processo ADC/9576/2020 da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), referente à 2ª Chamada para atendimento ao Projeto Alunos Conectados Vulneráveis, o auxílio internet passará automaticamente a ser fornecido pela RNP e o auxílio internet da UFMS será interrompido. Os documentos da ação conjunta entre MEC e RNP estão disponíveis em <https://www.rnp.br/sistema-rnp/fornecedores/2-chamada-alunos-vulneraveis>

6.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [diase.proaes@ufms.br](mailto:diase.proaes@ufms.br) com o assunto: Auxílio inclusão digital.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 20/08/2020, às 06:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonda, Diretor(a)**, em 20/08/2020, às 07:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Secretário(a)**, em 20/08/2020, às 07:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2108432** e o código CRC **B5D7ADE5**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS